



Portaria Inmetro/Dimel n.º 295, de 05 de outubro de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para medidores de volume de água, tipo mecânico, a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000, resolve:

Aprovar o modelo S120/C, de medidor de volume de água, tipo mecânico, marca COPASA, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
Endereço: Rod BR356, km 4 – Belvedere.
CEP: 30390-085 – Belo Horizonte - MG

2 FABRICANTE

Nome: Elster Medição de Água S/A
Endereço: Av. Lincoln Alves dos Santos, 944 – Distrito Industrial
CEP: 39404-005 – Montes Claros - MG

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: medidor de volume de água, tipo mecânico.
Marca: COPASA
Modelo: S120/C
País de origem: Brasil

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

- a) Vazão nominal: 0,75 m³/h;
- b) Classe metrológica: B (H);
- c) Diâmetro nominal: DN 15;
- d) Comprimento: 165 mm;
- e) Indicação máxima: 9999,99998 m³;
- f) Divisão de leitura: 0,00002 m³.





5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Medidor de volume de água, tipo mecânico, velocimétrico, multijato, magnético.

5.1 Dispositivo indicador: mecânico, com 4 (quatro) cilindros ciclométricos para indicação de metros cúbicos e 3 (três) cilindros ciclométricos e 1 (um) ponteiro em escala circular para indicação de submúltiplos;

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52600.015416/2011.

6.1.1 Opcionais: relojoaria plana ou inclinada com encapsulamento em cobre e vidro ou plástico.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 Temperatura máxima: 40°C;

7.2 Pressão máxima de trabalho: 1,0MPa.

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo a que se refere a presente portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) número indicativo da vazão máxima, na carcaça;
- c) sentido do fluxo, em alto relevo, em ambos os lados da carcaça;
- d) numeração sequencial de fábrica;
- e) designação do modelo;
- f) vazão nominal e identificação da posição de instalação, acompanhada da respectiva classe metrológica;
- g) unidade de medida do volume em metros cúbicos (m³), inscrita no mostrador;
- h) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: **“Símbolo do Inmetro – ML --/-- (nº e ano)”**.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 O medidor de volume de água, tipo mecânico, deve, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 7 do regulamento técnico metrológico a que se refere a Portaria Inmetro n.º 246/2000;

9.2 As verificações e os erros máximos admissíveis deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 246/2000.

10 ANEXOS

10.1 Desenhos

- Vistas do mostrador;
- Vistas em corte;
- Vistas lateral e frontal.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - **INMETRO**

11 VIGÊNCIA

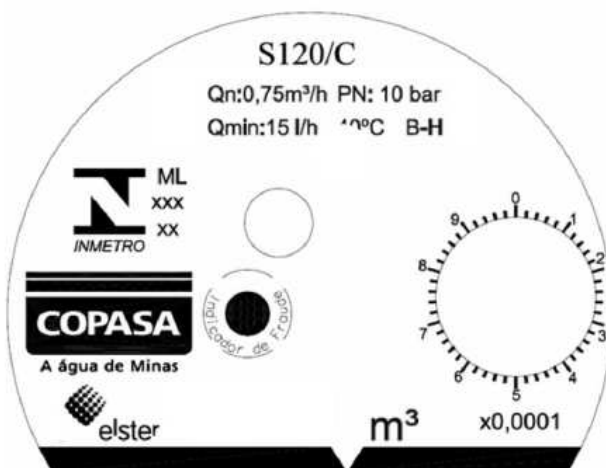
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

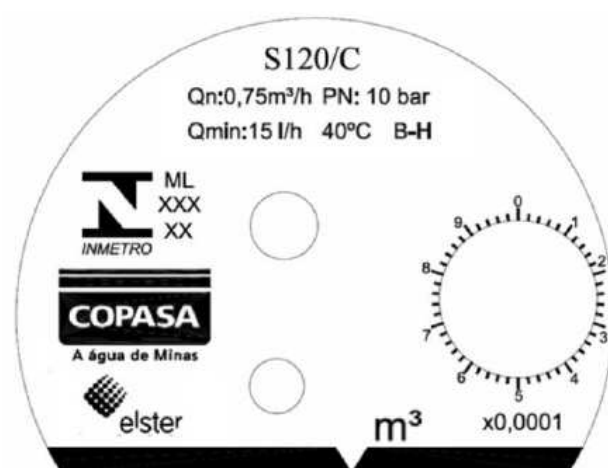
Dimel/Diflu
lhbarbosa
COPASA_015416_11



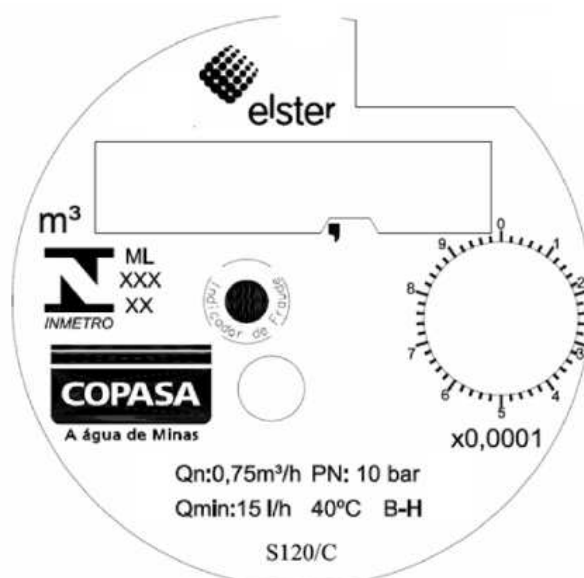
Diretoria de Metrologia Legal - Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Fluidos – Diflu
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP 25250-020
Telefone: (21) 2679-9471 – Fax: (21) 2679-9470 – e-mail: diflu@inmetro.gov.br
Página 03 / 03



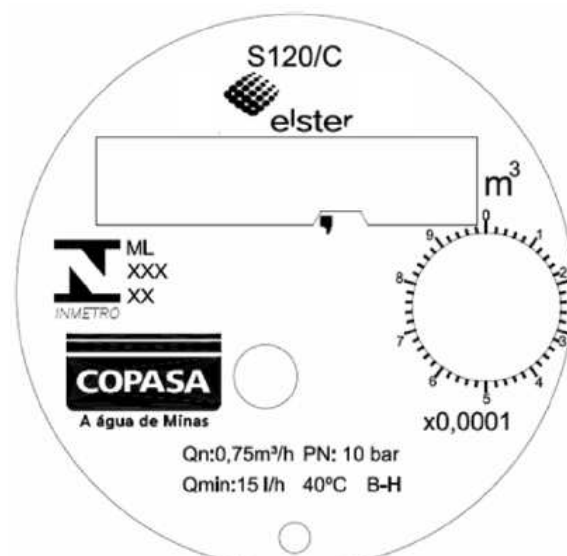
Relojoaria Inclínada 45° - plástico



Relojoaria Inclínada 45° - Cobre e Vidro



Relojoaria Plana - Plástico



Relojoaria Plana - Cobre e Vidro

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 295 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.



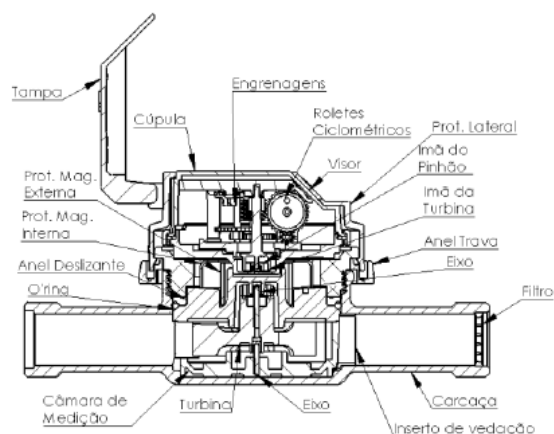
FABRICANTE: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

VISTAS DO MOSTRADOR

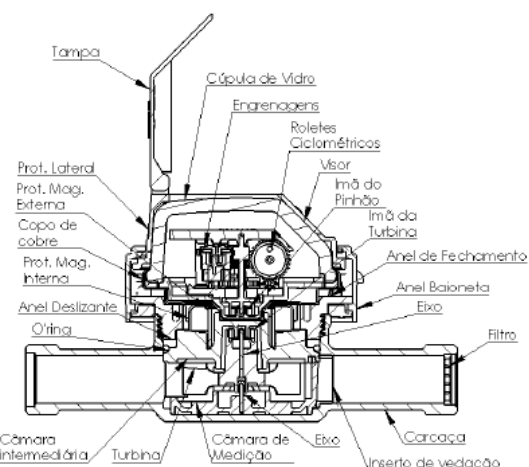
COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

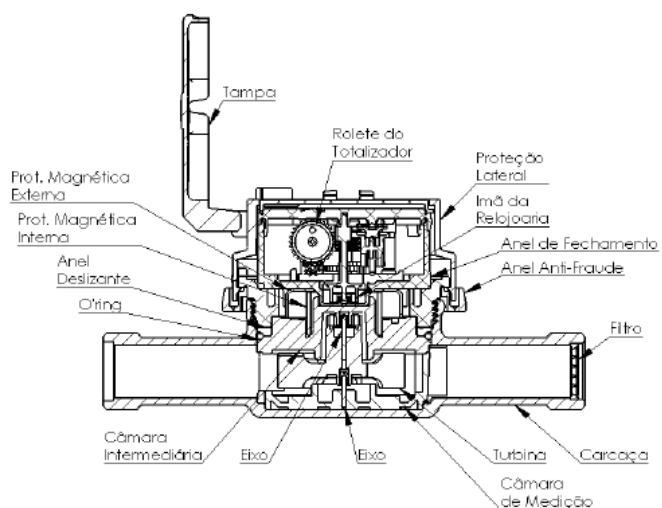
ANEXO:
01



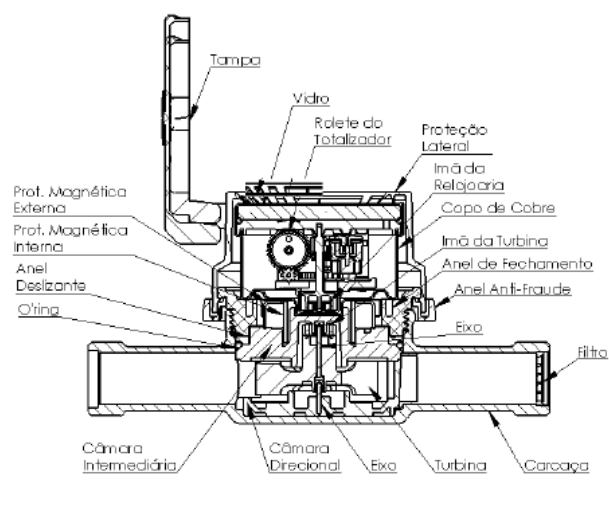
Relojoaria Inclinada 45° - Plástico



Relojoaria Inclinada 45° - Cobre e Vidro



Relojoaria Plana - Plástico



Relojoaria Plana - Cobre e Vidro

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 295 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.



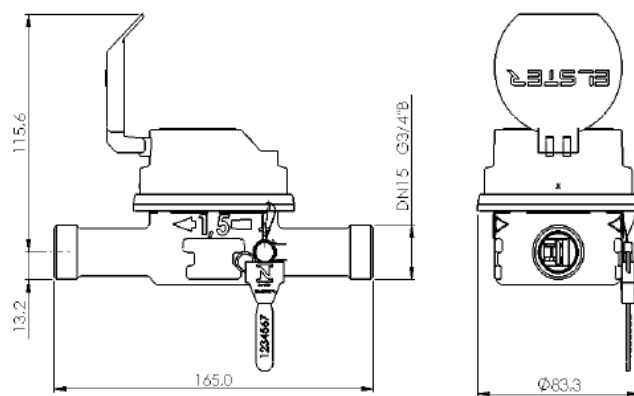
FABRICANTE: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

VISTAS EM CORTE

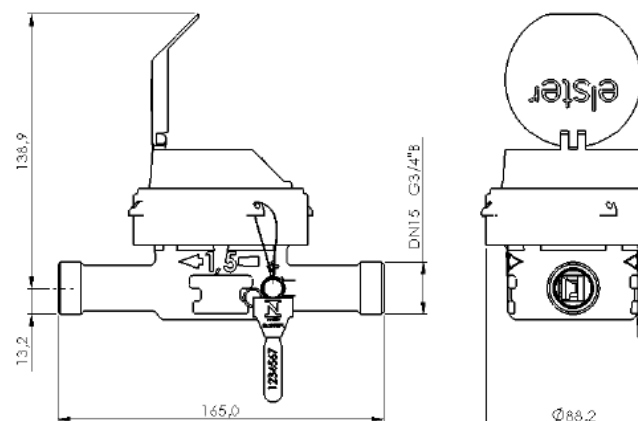
COTAS EM:
N/D

ESCALA:
N/D

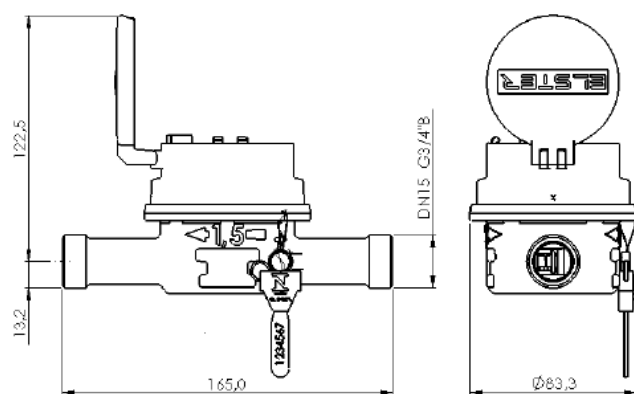
ANEXO:
02



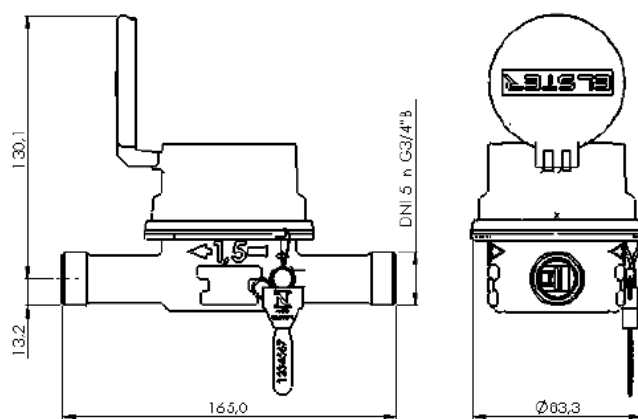
Relojoaria Inclinada 45° - Plástico



Relojoaria Inclinada 45° - Cobre e Vidro



Relojoaria Plana - Plástico



Relojoaria Plana - Cobre e Vidro

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N° 295 DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.



FABRICANTE: ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

VISTAS LATERAL E FRONTAL

COTAS EM:
mm

ESCALA:
N/D

ANEXO:
03